



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 042/2012 IFMT
CHAMADA 2012 - 2013
DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA

PIBIC/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq

PIBITI/CNPq – Programa Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq

Prazo de Execução: 01 de agosto 2012 a 31 de julho de 2013

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso - IFMT torna público o processo de seleção de projetos de pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq, para serem desenvolvidos de 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013.

I - Dos Objetivos Gerais e Específicos

Artigo 1º O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq – PIBIC CNPq tem por objetivos:

1. Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação.
2. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos de graduação.
3. Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação.
4. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
5. Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

6. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas e tecnológicas.
7. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

Artigo 2º O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI CNPq tem por objetivos:

1. Estimular estudantes de ensino superior da área tecnológica ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.
2. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
3. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
4. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.
5. Incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.
6. Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, desenvolvidas na graduação e na pós-graduação.
7. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas e tecnológicas.
8. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

II - Modalidades de Bolsa

Art. 3º As Modalidades de Bolsa de Iniciação Científica contempladas neste edital são:

§ 1º PIBIC – CNPq: Bolsas de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores do IFMT, nas diferentes modalidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

§ 2º PIBITI – CNPq: Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para estudantes dos cursos superiores nas diferentes modalidades.

III - Da Gestão dos Programas

Artigo 4º O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC CNPq e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI CNPq serão geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPE, coordenados pela Diretoria de Pesquisa.

Artigo 5º Participarão do gerenciamento dos programas PIBIC CNPq e PIBITI CNPq o Comitê Institucional de Pesquisa do IFMT e o Comitê Externo de Pesquisa do IFMT. As atribuições desses Comitês estão definidas na Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, em especial o Anexo III que trata das normas específicas do PIBIC e Anexo VI que trata das normas específicas do PIBITI.

IV – Requisitos e Compromissos do Orientador e do Bolsista

Artigo 6º São requisitos e compromissos do orientador:

1. Pertencer ao quadro de servidores do IFMT.
2. Ser pesquisador doutor ou mestre.
3. Disponibilizar de horário para orientação dos bolsistas.
4. Não estar em débito com nenhum dos programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica do CNPq e do IFMT.
5. Escolher e indicar o aluno bolsista, com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
6. Solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo aluno para a vaga, a partir de justificativa encaminhada a coordenação do programa, respeitando as datas e prazos de cumprimento do programa.
7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista.
8. Fazer referência ao programa do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados foram obtidos pelos projetos executados pelo programa que trata esse edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Artigo 7º São requisitos e compromissos do discente bolsista:

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
3. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
4. Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob forma de posters, resumos, painéis ou outras formas de apresentação.
5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.
6. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de pesquisa de outras instituições.
7. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
8. Ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do Projeto.
9. Preencher seu Currículo *Lattes*, segundo instruções constantes na página do CNPq.
10. Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado quando da submissão e aprovação do Projeto.
11. Dedicar pelo menos 8 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa.
12. Apresentar, obrigatoriamente, o relatório parcial do Projeto de Pesquisa a cada 6 meses, de acordo com o modelo no ANEXO 9.
13. Apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa, de acordo com o modelo no ANEXO 10.
14. Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa em pelo menos um Evento Científico promovido pelo *Campus*, pela Reitoria ou por Entidade Externa.
15. Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Pesquisa.

V - Inscrição e Seleção dos Projetos e Bolsistas

Artigo 8º Cada projeto de Pesquisa poderá contemplar um bolsista estudante de curso superior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

§ 1º O orientador com projeto aprovado para um dos programas, PIBIC ou PIBITI, indicará e apresentará para a Pró-reitora de Pesquisa e Inovação o aluno bolsista por meio da ficha de identificação do discente (Anexo 4) e, do histórico escolar atualizado do discente.

§ 2º Cada Orientador poderá apresentar até dois Projetos de Pesquisa.

§ 3º O pesquisador só poderá apresentar projetos que estejam diretamente relacionados com a sua área de atuação na Instituição.

Artigo 9º A inscrição do Projeto de Pesquisa terá sua data limite às 17:00 horas do dia **15 de junho de 2012** e será mediante a entrega no Protocolo do respectivo campus os documentos listados a seguir em envelope fechado:

1. Projeto impresso (Anexo 1)
2. Projeto em arquivo eletrônico (CD) gravado com extensão PDF. Neste arquivo o pesquisador deve excluir os campos onde existe identificação do autor do projeto e os campos onde existem assinaturas do pesquisador, do diretor de campus e do dirigente de pesquisa.
3. Ficha de Identificação do Projeto de Pesquisa (Anexo 2).
4. Currículo Lattes do pesquisador impresso.
5. Ficha de Identificação do Orientador (Anexo 3)

Artigo 10. A análise e o julgamento dos Projetos ocorrerão em três etapas:

1. Análise da documentação em atendimento ao edital: será feita pela equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPE). Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto.
2. Análise do mérito do projeto: Esta etapa é classificatória, com peso de 60% do total e os critérios de pontuação estão detalhados no Artigo 11. Será realizada pelo Comitê Institucional do IFMT e pelo Comitê Externo considerando os seguintes aspectos:
 - 2.1 originalidade e inovação;
 - 2.2 relevância científica e tecnológica;
 - 2.3 viabilidade técnica e econômica do projeto;
 - 2.4 coerência e adequação da proposta: objetivos, metas, metodologia e resultados esperados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

2.5 possibilidade de aplicação prática dos resultados obtidos;

2.6 interdisciplinaridade do projeto.

3. Análise do currículo Lattes do orientador: Esta etapa é classificatória, com peso de 40% do total e os critérios de pontuação estão detalhados no Artigo 12.

Artigo 11. A classificação do projeto quanto ao mérito adotará os critérios a seguir:

Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
Originalidade e Inovação do Projeto	3	0 – 10
Relevância científica e/ou tecnológica	2	0 – 10
Viabilidade técnica e econômica	2	0 – 10
Coerência e adequação da proposta: objetivos, metas, metodologia e resultados esperados	4	0 – 10
Possibilidade de aplicação prática dos resultados obtidos	3	0 – 10
Interdisciplinaridade do projeto	2	0 – 10

Artigo 12º A classificação do projeto quanto à análise curricular do orientador adotará os critérios a seguir:

Critérios de análise e julgamento	Pontos
Orientador com doutorado	10
Orientador com mestrado	5
Orientador com dedicação exclusiva	2
Orientador com trabalho publicado em periódico internacional *	6 pontos/ por trabalho
Orientador com trabalho publicado em periódico nacional *	5 pontos/ por trabalho
Orientador com trabalho publicado em evento internacional *	4 pontos/trabalho
Orientador com trabalho publicado em evento nacional *	3 pontos /trabalho

* Serão consideradas as publicações constantes do currículo Lattes do orientador a partir de 2009.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

§ único A nota obtida pela análise curricular do orientador seguirá o critério:

Pontuação	Nota
≥ 30 pontos	10,0
25 ≤ pontos ≤ 29	9,0
20 ≤ pontos ≤ 24	8,0
15 ≤ pontos ≤ 19	7,0
10 ≤ pontos ≤ 14	6,0
5 ≤ pontos ≤ 9	5,0

Artigo 13. Os projetos serão classificados por ordem decrescente da nota obtida, independente do Campus e serão contemplados aqueles que obtiverem melhor nota, até o limite das cotas concedidas pelo CNPq.

§ 1º Projetos com nota inferior a 5,0 serão “**reprovados**”. Os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 e que não forem contemplados em função do limite de cotas, serão considerados “**habilitados**” e o pesquisador poderá optar pela participação nos próximos editais lançados pelo IFMT com o mesmo projeto. Para tanto deve preencher o Anexo 11 deste edital.

Artigo 14. O Orientador será informado do resultado do julgamento do Projeto, podendo o mesmo ser aprovado, habilitado ou reprovado. Caso o projeto seja aprovado, o orientador deverá encaminhar à Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IFMT, até a data prevista no Artigo 22º, os seguintes documentos:

1. Ficha de identificação do bolsista (Anexo 4),
2. Termo de compromisso do Bolsista (Anexo 5),
3. Termo de Compromisso do Orientador (Anexo 6),
4. Declaração do discente de não possuir vínculo empregatício ou outra bolsa de iniciação científica (Anexo 7),
5. Termo de sigilo assinado pelo discente (Anexo 8),
6. Cópia do CPF do bolsista.
7. Currículo Lattes do bolsista impresso.
8. Dados bancários do bolsista, obrigatoriamente em agência do Banco do Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

VI - Do Acompanhamento e Avaliação dos Projetos

Artigo 15. O acompanhamento do Projeto será realizado por meio dos Relatórios Parciais, do Relatório Final e da Apresentação dos resultados em Evento Científico, comprovado através da apresentação de Certificado de participação/publicação/apresentação.

§ 1º O Relatório Parcial (Anexo 9), a cada 6 meses de vigência da bolsa, será encaminhado pelo discente bolsista, devidamente assinado por ele e pelo orientador, para a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IFMT.

§ 2º Os procedimentos para o Relatório Final (Anexo 10) são os mesmos do relatório parcial, devendo ser entregue até 30 dias após o término da vigência da bolsa.

§ 3º Os relatórios previstos nos Parágrafos 1º e 2º poderão ser Indeferidos pela Coordenação do Programa, sendo devolvidos para as devidas correções e adequações.

§ 4º A apresentação dos resultados em pelo menos um Evento Científico é de caráter obrigatório. A apresentação deve ocorrer em até um ano após encerramento do Programa. Após este prazo o discente bolsista e o orientador tornam-se inadimplentes com o Programa, perdurando esta situação enquanto não ocorrer a apresentação.

VII – Das Bolsas

Artigo 16. O IFMT ainda não dispõe do quantitativo de bolsas PIBIC/CNPq, e PIBITI/CNPq . Assim que o CNPq divulgar as cotas destinadas ao IFMT, estas serão implantadas seguindo as normativas dos Programas PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq e de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

Artigo 17. Os valores das bolsas PIBIC, e PIBITI são definidos pelo CNPq e atualmente são de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por mês.

VIII - Da Vigência das Bolsas

Artigo 18. As Bolsas PIBIC terão a duração máxima de 12 meses com início previsto em 01/08/2012 e término em 31/07/2013. Excepcionalmente, o CNPq determinou que para o ano de 2012, as bolsas PIBITI terão duração máxima de 11 meses, com início previsto em 01/09/2012 e término em 31/07/2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

IX – Da Substituição de Bolsista

Artigo 19. A substituição do discente bolsista poderá ocorrer a pedido do Orientador, o qual deverá comunicar formalmente a Coordenação do Programa, apontando os motivos da substituição.

X – Do financiamento do projeto

Artigo 20. Os projetos aprovados serão financiados, em até R\$ 3.000,00 (três mil reais) com recurso oriundo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, fonte 112, PTRES 44813 – Projeto Pesquisa Aplicada.

§ 1º Os itens financiáveis são:

1. Insumos utilizados na pesquisa (bens não permanentes)
2. Aquisição de livros e ou periódicos correlacionados ao tema da pesquisa.
3. Despesas referentes à participação em eventos científicos tais como: posteres, taxa de inscrição, estadias, alimentação e passagens, desde que com o objetivo de apresentar trabalho relacionado ao projeto de pesquisa.
4. Papelaria e outros materiais utilizados para produção dos relatórios técnicos.

§ 2º O valor apresentado no Projeto de Pesquisa (item 7 do modelo de projeto de pesquisa) será analisada pela equipe da PROPES, podendo ter aprovação total ou parcial e nunca ultrapassando o limite de R\$ 3.000,00.

§ 3º O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela.

§ 4º A prestação de contas deverá ser apresentada pelo orientador ao final do período do programa, juntamente com o relatório final e deverá obedecer ao modelo constante no Anexo 12.

§ 5º O orientador cujas despesas descritas no relatório de prestação de contas não forem aprovadas, será considerado inadimplente, e não poderá participar de outros editais de chamada de projetos de pesquisa científica, até que seja regularizada a pendência.

§ 6º O orientador inadimplente deverá ressarcir integralmente ao IFMT os recursos concedidos, atualizados monetariamente, a ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, de acordo com a legislação em vigor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

XI - Da Tramitação do Projeto de Pesquisa

Artigo 21. O Trâmite para apresentação dos Projetos de Pesquisa será o seguinte:

1. O Orientador elabora o Projeto de Pesquisa, conforme as normas do Programa e do Edital de Seleção.
2. O Orientador deverá entregar o projeto e demais documentos exigidos conforme o Artigo 9º, via protocolo, à Coordenação de Pesquisa do seu respectivo *Campus*.
3. O dirigente de pesquisa do *campus* encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação os Projetos que foram protocolados até a data limite de 15 de junho de 2012.
4. A Coordenação do Programa fará a primeira análise do Projeto, verificando o cumprimento das normas do Programa e do Presente Edital.
5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação convocará o Comitê Assessor e o Comitê Externo para análise, julgamento e classificação dos projetos de pesquisa conforme os critérios estabelecidos nos Artigos 10, 11 e 12.
6. Quando pertinente, os projetos serão submetidos à análise e parecer da Comissão de Ética na Pesquisa do IFMT ou a uma Comissão nomeada para esse fim específico.
7. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação divulgará o resultado do processo de seleção de projetos.
8. O orientador apresentará o(s) aluno(s) bolsista(s) à Pró-Reitoria por meio dos documentos especificados no Artigo 14.
9. Do resultado caberá recurso ao Coordenador do Programa e em segunda instância ao Comitê Assessor.
10. Os relatórios parcial e final, em modelo próprio, serão encaminhados pelo discente e assinado pelo Orientador, a Coordenação do Programa.
11. A conclusão dos projetos e encerramento da presente chamada será por ocasião da apresentação dos resultados em Evento Científico promovido pelos *campi* e Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFMT.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

XII Do Cronograma de Atividades

Artigo 22. Cronograma das atividades programa PIBIC e PIBITI - CNPq

Atividades	Datas
Prazo para Inscrição dos Projetos	Até 15 de junho de 2012
Análise dos Projetos pelo Comitê Assessor e Comitê Externo	Até 15 de julho de 2012
Divulgação do Resultado	Até 20 de julho de 2012
Prazo para recursos, ajustes e entrega de documentos	Até 30 de julho de 2012
Apresentação dos alunos bolsistas à Pró-Reitoria pelos orientadores com projetos selecionados	Até 30 de julho de 2012.
Implantação do programa PIBIC	01 de agosto de 2012
Implantação do programa PIBITI	01 de setembro de 2012
Entrega dos Relatórios Parciais	Até 15/02/2013
Encerramento dos Projetos	31 de julho de 2013
Entrega do Relatório Final e Prestação de Contas	Até 30 de agosto de 2013
Realização das Jornadas Científicas nos <i>campi</i>	setembro e outubro de 2013
Realização da Jornada Científica do IFMT	novembro de 2013

XIII Das Disposições Gerais

Artigo 23. O pagamento das bolsas PIBIC e PIBITI será efetuado pelo CNPq diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo bolsista, somente em agências do Banco do Brasil.

§ Único. Será de responsabilidade do discente bolsista o cumprimento de todas as normas e exigências do Programa de Iniciação Científica do CNPq em especial a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq e seus Anexos Anexo III e VI, e outras que por ventura vierem a ser publicadas.

Artigo 24. Não será permitida a divisão de bolsas entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos ou do Orientador.

§ Único. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do bolsista do Programa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**


Artigo 25. A Coordenação do Programa poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos Programas e do presente Edital.

Artigo 26. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação expedirá Certificado ao Orientador e aos discentes bolsistas que tiverem cumprido todos os compromissos assumidos com o Programa.

Artigo 27. A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas na resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq e do presente Edital.

Artigo 28. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Coordenação do Programa e em segunda instância pelo Comitê Assessor e pelo Comitê Externo – IFMT ou Comitê Institucional.

Cuiabá, 11 de maio de 2012.



Ademir José Conte
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação
Portaria nº 135 de 11/02/2011